CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls 05
CASCAVEL - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 11/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº. 12/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
Discutido e votado em 11/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Projeto de Lei Nº. 97/2013; "Dispõe das condições de acessibilidade de mobiliário escolar incluso e equipamentos *adequados para estudantes com deficiência física na Rede Municipal* de Ensino de Cascavel dá outras providências".

Origem do Projeto: Vereador Jorge Luiz Bocasanta - PT.

Relator: Vereador Paulo Humberto Porto Borges - PCdoB

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Após análise do Projeto de Lei, o qual dispõe sobre as condições de acessibilidade de mobiliário escolar incluso e equipamentos adequados para estudantes com deficiência física na Rede Municipal de Ensino de Cascavel, a Comissão entendeu que o Projeto é importante no sentido garantir os direitos dos deficientes quanto as condições adequadas para frequentarem a escola, porém, entende que é necessário reavaliar a redação do artigo 1°, que trata de todos os estabelecimentos de ensino do Município de Cascavel, e desta forma pode se entender que as *escolas privadas e estaduais estejam incluídas, que não são de responsabilidade do Município.* Também no §2° deste mesmo artigo, refere-se as escolas de qualquer nível de ensino, quando a responsabilidade do Município abrange apenas os níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais.

Como o Município já possui boa estrutura quanto ao mobiliário e equipamentos adaptados, sugere-se a inclusão no Projeto de Lei, a obrigatoriedade de garantir a adaptação do espaço físico das escolas, o que ainda está bastante precário.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls
CASCAVEL - PR

Diante do exposto a Comissão de Educação manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei, mas, entende que devem ser feitas as correções no texto, para não incorrer em problemas quanto a sua legalidade, e de possíveis vetos por parte do executivo.

II – PARECER

Diante do exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cascavel, 11 de junho de 2013.

Paulo H. Porto Borges
Vereador – PCdoB
Presidente

Rui Capelão Cardoso
Vereador – MD
Secretário

Claudio Rodrigues
Vereador – PSL
Membro